



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050-A/2022, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008-A/2022, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal neste ato representado por seu ordenador a **Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 001.140.572-49, e RG nº 1971646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua professor amarel, nº 1115, bairro apeú, Castanhal-PA, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a empresa **FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de nº 41.158.012/0001-26 com sede na Rua João Evangelista, nº382, vila nova na cidade de Inhangapi/PA, representada pelo Srº Francisco de Assis Feitosa inscrito no CPF Nº 070.194.832-91 e RG nº 17878 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Inhangapi/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 050-A/2022 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, no processo Dispensa de nº008-A/2022 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12(doze) meses, a contar da data de 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8666/93 e fundamento no art.57, inciso II.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 050-A/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Castanhal (PA), 31 de janeiro de 2023.**

**CONTRATANTE**  
**PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**  
Prefeito Municipal de Castanhal

**CONTRATADA**  
**FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI**